



COMISSÃO ELEITORAL – Eleição de Membro do Conselho Superior do MP/TO

EDITAL Nº 001/2015-CECSMP

A Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins em sua 153ª Sessão Ordinária, ocorrida em 12/02/2015, através da Portaria nº 152/2015, para conduzir o processo eleitoral destinado à escolha do Membro do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, vaga única, eleito pelos Promotores de Justiça, de conformidade com o disposto no art. 24, da Lei Complementar nº 51/2008, resolve baixar as normas regulamentadoras do pleito, mediante as condições estabelecidas neste edital, a seguir transcritas:

1. DAS INSCRIÇÕES E IMPUGNAÇÕES. 1.1. As inscrições serão recebidas nos dias 06, 09, e 10/03/2015. 1.2. O candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição no protocolo da Procuradoria Geral de Justiça, durante o expediente normal, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral. 1.3. Concorrerão à eleição os Procuradores de Justiça em exercício, conforme os termos dos art. 26 e 27, da Lei complementar nº 51/2008, que se inscreverem como candidatos à vaga, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral. 1.4. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão Eleitoral publicará imediatamente edital com a relação dos candidatos inscritos, fixando-o no “*placard*” da Procuradoria Geral de Justiça, bem como no *site* do Ministério Público Estadual. 1.5. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas até às 15 h do dia 11/03/2015 e julgadas imediatamente pela Comissão Eleitoral, publicando-se até o final do expediente do mesmo dia a relação definitiva dos candidatos, em ordem alfabética.

2 - DA ELEIÇÃO . 2.1 No dia 12/03/2015, às 9 horas, a Comissão Eleitoral, reunida procederá a abertura do processo de votação eletrônica *online* no Plenário do Conselho e

COMISSÃO ELEITORAL – Eleição de Membro do Conselho Superior do MP/TO

Colégio de Procuradores Sônia Maria Araújo Pinheiro. 2.2 As eleições serão encerradas às 17 horas.

3 – DO VOTO. 3.1 O voto será exercido pessoalmente, de forma secreta, pelo sistema de votação eletrônica *online*. 3.2. Poderão votar os Promotores de Justiça em atividade assim considerados os que estiverem nas condições do art. 24 c/c art. 253, III e IV, ambos da Lei Complementar nº 51/2008. 3.3 O voto será lançado, utilizando-se do login e senha cadastrado, no sistema ATHENAS do MPE/TO. 3.4 O eleitor, para iniciar à votação, selecionará, no menu, dentro da opção eleição, a “URNA DE VOTAÇÃO”, dando um duplo clique na opção “Eleição”, ou selecionando-a e clicando em iniciar votação. 3.5 O eleitor deverá marcar apenas uma opção desejada, clicando no botão para selecionar o nome do candidato. 3.6 Selecionando mais de um candidato o voto será nulo. 3.7 O eleitor poderá corrigir a escolha ao clicar a opção “LIMPAR” e repetir o processo novamente. 3.8 O eleitor digitará a senha do sistema novamente na opção “Digite a senha”, abaixo da escolha realizada, e confirmará o voto para finalizar a votação. 3.9 O Sistema Athenas, automaticamente, enviará confirmação de voto eletrônico para o e-mail institucional do eleitor.

4 – DA APURAÇÃO . 4.1 Encerrada a votação, o Presidente da Comissão Eleitoral abrirá o sistema Athenas e, com login e senha, selecionará, dentro do menu Eleição, e procederá a apuração dos votos clicando no botão “APURAR VOTOS”. 4.2 Ao final, emitida lista de apuração e contabilização, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará o nome do candidato mais votado. 4.3 O resultado da eleição será, imediatamente, divulgado no *sítio* do Ministério Público do Estado Tocantins, encaminhando-se cópia do resultado ao Procurador Geral de Justiça.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 5.1 Eventuais omissões serão decididas pela Comissão



COMISSÃO ELEITORAL – Eleição de Membro do Conselho Superior do MP/TO

Eleitoral. 5.2 Das decisões da Comissão Eleitoral caberão, no prazo de 02 (dois) dias, recursos administrativos ao Conselho Superior do Ministério Público. 5.3. Será emitido automaticamente pelo sistema relatório circunstanciado de todo o processo eleitoral.

5.4 Revogam-se as disposições em contrário. 5.5 O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que será publicado no *sítio* do Ministério Público Estadual e uma via será afixada no “*placard*” da sede da Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 27 de fevereiro de 2015.

Marcos Luciano Bignotti- Presidente-----

Célio Sousa Rocha – Membro-----

Wânia de Lima e Silva - Membro-----